



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por ITEM**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **14/03/2017** às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas do objeto da licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.

ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd / pendrive



1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

2.4 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$928.615,26 (novecentos e vinte e oito mil seiscientos e quinze reais e vinte e seis centavos)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a três casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

4.1.5 - CNDT

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

5.1 - A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

5.1.1 - A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia após recebimento de comunicado de emissão de pedido para efetuar a retirada do mesmo.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os serviços/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço/objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Dependências da secretaria solicitante ou onde esta indicar.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



9.2 - O processo será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Rafael Pistori

Equipe de apoio:

Antonio dos Santos Oliveira

Claucia Aparecida Colla Santos

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Douglas José Dall'Apria

Eliziane Blem da Silva Pavan

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.1.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresa e empresa de pequeno porte sediadas na região compreendida pela AMOP, conforme Lei complementar 123/2006 e alterações e conforme Lei Nº 147/2014, artigos 47, 48 e 49.

10.1.1.1 - Caso não se tenha 3 (três) empresas ME e/ou EPP participante no certame, fica estendida a participação de cada item às demais empresas, independente do porte, resguardando as ME ou EPP os privilégios previstos na 123/2006 e 147/2014.

10.1.2 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.1.3 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.1.4 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.2 - É vedada a participação de:

10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e



10.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

10.2.6 - empresas que tenham em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público do Município de Catanduvras, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017. LICITANTE: CNPJ:

11.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente, do sistema gerador da proposta, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, e ainda em uma via digital, preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, o qual deverá ser apresentado juntamente com envelopes de proposta e documentação.

b - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

Município de Catanduvás

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

11.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

11.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

11.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017. LICITANTE: CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

abertura dos envelopes.

12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência; (caso a empresa possua).

12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

12.13.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade, ou ainda declaração do representante legal da empresa informando regularidade, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

12.13.2 - Para comprovação deste item a Certidão de regularidade de débitos municipais deve estar vigente, não sendo concedido prazo para comprovação por se tratar de documento acessório a fim de comprovar outra situação - legalidade de vigência do alvará.

12.14 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

12.15 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

12.16 - Declaração de Ausência de Parentesco.

12.17 - Declaração de que é responsável pela manutenção regular dos documentos que permitem a comercialização dos produtos ofertados.

12.18 - **DLAE** – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual em plena validade.

12.19 - Licença sanitária da empresa atualizada. (constar prazo de validade)

12.20 - Apresentar **AFE -AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA** da empresa para Saneantes – Medicamentos e Correlatos.

12.21 - Apresentar prova de que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da licitante.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 – Catanduvas/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante o INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

13.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

13.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

13.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

13.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

14.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

14.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



15 - DO CREDENCIAMENTO

- 15.1** - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- 15.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 15.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 15.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 15.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 15.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
- 15.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
- 15.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);
- 15.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
- 15.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;
- 15.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 15.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 15.5.2.6** - assinar a ata da sessão;
- 15.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 15.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 15.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 15.7** - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 15.8** - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);



15.8.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente) do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.8.2 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 15.8 ou 15.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15.11 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 18.7, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem 15.8 e 15.8.1.

15.12 - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (ANEXO VII) juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

16.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 16.1, Proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item 15.8 (ANEXO VII) juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação).

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 17.5, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 17.5.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 17.5.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,

Município de Catanduvás

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

Município de Catanduvras

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 20.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- 20.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 20.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 20.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.
- 20.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 20.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 20.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 20.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 20.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 20.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 20.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 20.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 20.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- 20.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- 20.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes,



devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida e/ou prestação dos serviços.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se

eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de

Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.



22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22.8.1- A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Município de Catanduvás

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

25.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

21.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas - PR, excluído qualquer outro.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2017.


Moises Aparecido de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 – Catanduvas/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



ANEXO I – PREGÃO 08/2017

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

A empresa deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

ITEM	PRODUTOS	Unidade	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2.000		
2.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	70.000		
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – 5ML	AMPOLAS	1000		
4.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	15.000		
5.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CÁPSULA	3.000		
6.	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	10.000		
7.	ÁCIDO VALPROICO+VALPROATO DE SÓDIO 300MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	100		
8.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ VITAMINAS	FRASCO 200ML	300		
9.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.000		
10.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRASCO 10ML	800		
11.	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	1.500		
12.	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	2.000		
13.	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO	FRASCO 60ML	1.000		
14.	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	FRASCO 60ML	1.000		
15.	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	25.000		
16.	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLAS	3.000		

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

17.	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	6.500		
18.	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLAS	2.000		
19.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000		
20.	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	17.000		
21.	AMOXICILINA SUSP 50mg/ml	FRASCO 150ML	1.000		
22.	AMPICILINA 1000MG IM/EV	FRASCOS	500		
23.	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	COMPRIMIDO	25.000		
24.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	28.000		
25.	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO	3.800		
26.	ATROPINA (SULFATO) 0,5MG/ML	AMPOLAS	5.000		
27.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000		
28.	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40mg/ml	FRASCO	300		
29.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - IM	FRASCOS	4.000		
30.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - IM	FRASCOS	2.000		
31.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	16.000		
32.	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,04% TROLAMINA 14%	FRASCO	150		
33.	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML	FRASCO 20ML	700		
34.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	12.000		
35.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV	AMPOLAS	2.800		
36.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10+4MG/ML	FRASCO 15ML	600		
37.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML IM/IV	AMPOLAS	4.000		

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Município de Catanduvras

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

38.	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	40.000		
39.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30.000		
40.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML 100ML	FRASCO	300		
41.	CARBONATO DE CÁLCIO+ CALECALCIFEROL 500MG +200UI	COMPRIMIDO	14.000		
42.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	7.000		
43.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	9.000		
44.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	15.000		
45.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000		
46.	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML	FRASCO 100ML	600		
47.	CEFALOTINA 1G IM/IV	FRASCOS	500		
48.	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM/IV	FRASCOS	7.500		
49.	CETOCONAZOL 2% 30G	CREME	560		
50.	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	600		
51.	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	6.000		
52.	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000		
53.	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLAS	500		
54.	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	7.000		
55.	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	10.000		
56.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	8.000		
57.	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	20.000		
58.	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	500		
59.	CLOBAZAN 10MG	COMPRIMIDO	400		
60.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000		
61.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	400		

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvras/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

62.	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	20.000		
63.	CLOPIDOGREL 75MG	CÁPSULA	13.000		
64.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	8.000		
65.	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000		
66.	CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	3.000		
67.	COLAGENASE CLORANFENICOL	COM POMADA	500		
68.	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1%) 10ML	COMPRIMIDO	50		
69.	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	25.000		
70.	DESIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	COMPRIMIDO	450		
71.	DEXAMETASONA 1MG/G	CREME	1.000		
72.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	1.000		
73.	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMPOLAS	5.000		
74.	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FRASCO	50		
75.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	ELIXIR FRASCO 100ML	700		
76.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO 100ML	2.100		
77.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	6.000		
78.	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.000		
79.	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	30.000		
80.	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML	AMPOLAS	5.000		
81.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	15.000		
82.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	19.000		
83.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML - IM	AMPOLAS	2.000		
84.	DIMENIDRATO 3MG/ML+PIRIDOXINA	AMPOLAS	6.000		

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Município de Catanduvás

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

	5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML 10ML - IV				
85.	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FRASCO 10ML	600		
86.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	17.000		
87.	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLAS	8.000		
88.	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	1.300		
89.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML	AMPOLAS	3.000		
90.	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 10ML	AMPOLAS	200		
91.	DOXAZOZINA 2MG	COMPRIMIDO	8.500		
92.	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG	CÁPSULA	2.500		
93.	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG	CÁPSULA	2.500		
94.	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	20.000		
95.	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	40.000		
96.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLAS	1.950		
97.	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML		8.000		
98.	ESPIROMICINA 1,5UI	COMPRIMIDO	378		
99.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	25.000		
100.	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3MG	CARTELA C/28COMP	50		
101.	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	12.500		
102.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	15.000		
103.	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	FRASCO	200		
104.	FENOBARBITAL SÓDICO INJETÁVEL 100MG/ML	AMPOLA	200		
105.	FENOTEROL (BROMIDRATO)	FRASCO 20ML	600		

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvás/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvás.pr.gov.br

Município de Catanduvras

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

	5MG/ML				
106.	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K)	AMPOLAS	1.000		
107.	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	1.500		
108.	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	600		
109.	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+ POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 0,275+3,85+11.000UI+20MG	FRASCO	100		
110.	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	60.000		
111.	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	500		
112.	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML	AMPOLAS	2.000		
113.	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMPOLAS	6.000		
114.	FUROSEMINA 40MG	COMPRIMIDO	23.000		
115.	GENTAMICINA (SULFATO) 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	50		
116.	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLAS	3.000		
117.	GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLAS	3.000		
118.	GINKO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	20.000		
119.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	18.000		
120.	GLICOSE 50% 10ML -IV	AMPOLAS	6.000		
121.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5.000		
122.	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	200		
123.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	15.000		
124.	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500		
125.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100		
126.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	35.000		
127.	HIDROCORTISONA 100MG IM/IV	FRASCOS	6.000		

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvras/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvras

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

128.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ MAGNÉSIO SUSPENSÃO	FRASCO 240ML	800		
129.	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	10.000		
130.	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO 30ML	1.500		
131.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	25.000		
132.	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	40.000		
133.	IPRATRÓPIO (BROMIDRATO) GOTAS 0,025%	FRASCO 20ML	1.000		
134.	ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	3.000		
135.	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	4.000		
136.	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	5.600		
137.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000		
138.	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	200		
139.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADI OL 0,03+15MG	CARTELA C/ 21 COMP.	200		
140.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	9.000		
141.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	9.000		
142.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	9.000		
143.	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% 20ML SEM VASOCONSTRICTOR	FRASCOS	2.500		
144.	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30G	BISNAGA	280		
145.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000		
146.	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	900		
147.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	1.500		
148.	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	600		
149.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML	FRASCO 30ML	300		
150.	MEDROXIPROGESTERONA	AMPOLA	50		

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvras/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvás

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

	150MG/ML INJETÁVEL				
151.	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000		
152.	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	25.000		
153.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30.000		
154.	METILERGOMETRINA 0,125MG	COMPRIMIDO	500		
155.	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	7.000		
156.	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.000		
157.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML -IM/IV	AMPOLAS	4.000		
158.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	FRASCO 10ML	800		
159.	METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000		
160.	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	14.000		
161.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	8.000		
162.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL +APLICADOR 100MG/G	BISNAGA	100		
163.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRASCO 100ML	300		
164.	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL+APLICADORES	CREME	200		
165.	MIRTAZAPINA 30MG	CÁPSULA	3.000		
166.	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI	POMADA	1.000		
167.	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	40.000		
168.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	40.000		
169.	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO 15ML	500		
170.	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	2.000		
171.	NISTATINA 100000UI/G+ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G	POMADA	600		
172.	NISTATINA CREME VAGINAL	POMADA	400		

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvás/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvás.pr.gov.br

Município de Catanduvras

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

	60G+APLICADOR				
173.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	FRASCO 50ML	300		
174.	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA	1.500		
175.	NORESTISTERONA 0,35MG	CARTELA C/ 28 COMP.	70		
176.	NORESTISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMPOLA	50		
177.	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	2.000		
178.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	800		
179.	ÓLEO MINERAL 100%	FRASCO 100ML	250		
180.	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	80.000		
181.	OMEPRAZOL 40MG IV + DILUENTE	FRASCOS	3.000		
182.	OXCARBAMAZEPINA 6%	FRASCO 100ML	50		
183.	ÓXIDO DE ZINCO 25%	FRASCO 100G	100		
184.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	25.000		
185.	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	20.000		
186.	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	FRASCO 15ML	2.000		
187.	PAROXETINA 30MG	COMPRIMIDO	5.000		
188.	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	FRASCO	60		
189.	PERMETRINA 1%	FRASCO 100ML	150		
190.	PERMETRINA 5%	FRASCO	100		
191.	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	100		
192.	PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	5.000		
193.	POLIVITAMINICO 2ML	AMPOLAS	4.000		
194.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO 60ML	400		
195.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	9.000		
196.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	9.000		

Município de Catanduvras

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

197.	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000		
198.	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	18.000		
199.	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000		
200.	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000		
201.	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML 2ML	AMPOLAS	3.000		
202.	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	18.000		
203.	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000		
204.	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 30ML	FRASCO	30		
205.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO (PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL)	ENVELOPE	500		
206.	SALBUTAMOL 100MGC SPRAY JATO-DOSE	FRASCO 200 DOSES	600		
207.	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FRASCO 100ML	300		
208.	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250MCG	FRASCO	24		
209.	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	500		
210.	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	40.000		
211.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	50.000		
212.	SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SÓDIO 9,0%)	FRASCO 20ML	300		
213.	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	500		
214.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	CREME	200		
215.	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIM A 40+80MG/ML	FRASCO 100ML	600		
216.	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIM A 400+80MG	COMPRIMIDO	8.000		
217.	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO 30ML	500		
218.	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20.000		

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

219.	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600		
220.	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.000		
221.	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	1.000		
222.	VALPROATO SÓDICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	200		
223.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	2.500		
224.	VENLAFAXINA 75MG	CÁPSULA	10.000		
225.	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	15.000		
226.	VITAMINA A+D GOTAS	FRASCO 20ML	300		
TOTAL					

Nos propomos a entregar os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: ____/____/____

____ de ____ de 201X

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____,
_____ sediada na rua _____

_____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Município de Catanduvras

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

ANEXO III – PREGÃO 08/2017

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	PRODUTOS	Unidade	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2.000	0,20	400,00
2.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,04	2.800,00
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – 5ML	AMPOLAS	1000	1,38	1.380,00
4.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	15.000	0,07	1.050,00
5.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CÁPSULA	3.000	0,60	1.800,00
6.	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	10.000	1,20	12.000,00
7.	ÁCIDO VALPROICO+VALPROATO DE SÓDIO 300MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	100	1,10	110,00
8.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ VITAMINAS	FRASCO 200ML	300	8,75	2.625,00
9.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.000	1,65	1.650,00
10.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRASCO 10ML	800	1,50	1.200,00
11.	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	1.500	0,45	675,00
12.	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	2.000	0,21	420,00
13.	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO	FRASCO 60ML	1.000	2,60	2.600,00
14.	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	FRASCO 60ML	1.000	2,60	2.600,00
15.	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	25.000	0,09	2.250,00
16.	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLAS	3.000	0,30	900,00
17.	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	6.500	0,44	2.860,00
18.	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLAS	2.000	2,45	4.900,00
19.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	0,15	4.500,00

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 – Catanduvras/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvás

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

20.	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	17.000	0,32	5.440,00
21.	AMOXICILINA SUSP 50mg/ml	FRASCO 150ML	1.000	6,60	6.600,00
22.	AMPICILINA 1000MG IM/EV	FRASCOS	500	9,28	4.640,00
23.	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	COMPRIMIDO	25.000	0,07	1.750,00
24.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	28.000	0,08	2.240,00
25.	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO	3.800	0,75	2.850,00
26.	ATROPINA (SULFATO) 0,5MG/ML	AMPOLAS	5.000	1,10	5.500,00
27.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	0,85	2.550,00
28.	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40mg/ml	FRASCO	300	7,50	2.250,00
29.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - IM	FRASCOS	4.000	0,25	1.000,00
30.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - IM	FRASCOS	2.000	4,50	9.000,00
31.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	16.000	0,25	4.000,00
32.	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,04% TROLAMINA 14%	FRASCO	150	11,00	1.650,00
33.	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML	FRASCO 20ML	700	1,75	1.225,00
34.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	12.000	0,60	7.200,00
35.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV	AMPOLAS	2.800	2,00	5.600,00
36.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10+4MG/ML	FRASCO 15ML	600	7,50	4.500,00
37.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML IM/IV	AMPOLAS	4.000	3,00	12.000,00
38.	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	40.000	0,04	1.600,00
39.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30.000	0,20	6.000,00
40.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	FRASCO	300	5,50	1.650,00

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 – Catanduvás/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvás.pr.gov.br

Município de Catanduvras

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

	20MG/ML 100ML				
41.	CARBONATO DE CÁLCIO+ CALECALCIFEROL 500MG +200UI	COMPRIMIDO	14.000	0,40	5.600,00
42.	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	7.000	0,18	1.260,00
43.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	9.000	0,25	2.250,00
44.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	15.000	0,16	2.400,00
45.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000	0,60	14.400,00
46.	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML	FRASCO 100ML	600	11,50	6.900,00
47.	CEFALOTINA 1G IM/IV	FRASCOS	500	5,25	2.625,00
48.	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM/IV	FRASCOS	7.500	4,45	33.375,00
49.	CETOCONAZOL 2% 30G	CREME	560	2,90	1.624,00
50.	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	600	0,17	102,00
51.	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	6.000	2,99	17.940,00
52.	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	0,70	700,00
53.	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLAS	500	1,40	700,00
54.	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	7.000	0,21	1.470,00
55.	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	10.000	0,85	8.500,00
56.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	8.000	0,29	2.320,00
57.	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	20.000	0,30	6.000,00
58.	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	500	1,75	875,00
59.	CLOBAZAN 10MG	COMPRIMIDO	400	0,55	220,00
60.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	0,90	2.700,00
61.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	400	3,00	1.200,00
62.	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	20.000	0,25	5.000,00
63.	CLOPIDOGREL 75MG	CÁPSULA	13.000	0,90	11.700,00
64.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	8.000	0,55	4.400,00

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 – Catanduvras/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

65.	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000	0,45	2.250,00
66.	CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	3.000	1,50	4.500,00
67.	COLAGENASE CLORANFENICOL	COM POMADA	500	23,00	11.500,00
68.	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1%) 10ML	COMPRIMIDO	50	10,00	500,00
69.	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	25.000	0,10	2.500,00
70.	DESIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	COMPRIMIDO	450	14,00	6.300,00
71.	DEXAMETASONA 1MG/G	CREME	1.000	1,40	1.400,00
72.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	1.000	0,40	400,00
73.	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMPOLAS	5.000	0,65	3.250,00
74.	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FRASCO	50	8,30	415,00
75.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	ELIXIR FRASCO 100ML	700	2,30	1.610,00
76.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO 100ML	2.100	1,85	3.885,00
77.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	6.000	0,13	780,00
78.	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.000	1,10	1.100,00
79.	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	30.000	0,11	3.300,00
80.	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML	AMPOLAS	5.000	1,10	5.500,00
81.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	15.000	0,06	900,00
82.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	19.000	0,08	1.520,00
83.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML - IM	AMPOLAS	2.000	3,00	6.000,00
84.	DIMENIDRATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML 10ML - IV	AMPOLAS	6.000	2,95	17.700,00
85.	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FRASCO 10ML	600	1,62	972,00

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Município de Catanduvras

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

86.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	17.000	0,14	2.380,00
87.	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLAS	8.000	0,95	7.600,00
88.	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	1.300	1,26	1.638,00
89.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML	AMPOLAS	3.000	5,50	16.500,00
90.	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 10ML	AMPOLAS	200	1,38	276,00
91.	DOXAZOZINA 2MG	COMPRIMIDO	8.500	0,24	2.040,00
92.	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG	CÁPSULA	2.500	5,30	13.250,00
93.	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG	CÁPSULA	2.500	9,00	22.500,00
94.	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	20.000	0,09	1.800,00
95.	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	40.000	0,10	4.000,00
96.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLAS	1.950	13,00	25.350,00
97.	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML		8.000	3,50	28.000,00
98.	ESPIROMICINA 1,5UI	COMPRIMIDO	378	1,00	378,00
99.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	25.000	0,25	6.250,00
100.	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3MG	CARTELA C/28COMP	50	1,00	50,00
101.	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	12.500	0,30	3.750,00
102.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	15.000	0,20	3.000,00
103.	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	FRASCO	200	6,00	1.200,00
104.	FENOBARBITAL SÓDICO INJETÁVEL 100MG/ML	AMPOLA	200	2,50	500,00
105.	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML	FRASCO 20ML	600	3,00	1.800,00
106.	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K)	AMPOLAS	1.000	1,76	1.760,00

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvras/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvás

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

107.	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	1.500	0,40	600,00
108.	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	600	0,76	454,80
109.	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+ POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 0,275+3,85+11.000UI+20MG	FRASCO	100	2,50	250,00
110.	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	60.000	0,13	7.800,00
111.	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	500	2,55	1.275,00
112.	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML	AMPOLAS	2.000	2,50	5.000,00
113.	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMPOLAS	6.000	1,05	6.300,00
114.	FUROSEMINA 40MG	COMPRIMIDO	23.000	0,06	1.380,00
115.	GENTAMICINA (SULFATO) 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	50	9,00	450,00
116.	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLAS	3.000	1,49	4.470,00
117.	GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLAS	3.000	1,45	4.350,00
118.	GINKO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	20.000	0,38	7.600,00
119.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	18.000	0,05	900,00
120.	GLICOSE 50% 10ML -IV	AMPOLAS	6.000	0,38	2.280,00
121.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5.000	0,22	1.100,00
122.	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	200	4,50	900,00
123.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	15.000	0,20	3.000,00
124.	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	1,50	750,00
125.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	13,00	1.300,00
126.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	35.000	0,05	1.750,00
127.	HIDROCORTISONA 100MG IM/IV	FRASCOS	6.000	5,55	33.300,00
128.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ MAGNÉSIO SUSPENSÃO	FRASCO 240ML	800	4,99	3.992,00
129.	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	10.000	0,11	1.100,00

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

130.	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO 30ML	1.500	2,55	3.825,00
131.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	25.000	0,15	3.750,00
132.	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	40.000	0,50	20.000,00
133.	IPRATRÓPIO (BROMIDRATO) GOTAS 0,025%	FRASCO 20ML	1.000	1,43	1.430,00
134.	ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	3.000	0,50	1.500,00
135.	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	4.000	0,45	1.800,00
136.	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	5.600	2,00	11.200,00
137.	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000	1,30	19.500,00
138.	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	200	12,00	2.400,00
139.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,03+15MG	CARTELA C/ 21 COMP.	200	8,45	1.690,00
140.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	9.000	0,22	1.980,00
141.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	9.000	0,15	1.350,00
142.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	9.000	0,17	1.530,00
143.	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR	FRASCOS	2.500	3,89	9.725,00
144.	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30G	BISNAGA	280	3,29	921,20
145.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	0,15	750,00
146.	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	900	4,10	3.690,00
147.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	1.500	0,10	150,00
148.	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	600	0,11	66,00
149.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML	FRASCO 30ML	300	1,63	489,00
150.	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	50	27,50	1.375,00
151.	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	0,85	1.700,00
152.	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	25.000	0,15	3.750,00

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

153.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30.000	0,21	6.300,00
154.	METILERGOMETRINA 0,125MG	COMPRIMIDO	500	1,03	515,00
155.	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	7.000	1,68	11.760,00
156.	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.000	0,11	330,00
157.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML -IM/IV	AMPOLAS	4.000	1,05	4.200,00
158.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	FRASCO 10ML	800	1,05	840,00
159.	METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000	3,10	6.200,00
160.	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	14.000	1,40	19.600,00
161.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	8.000	0,15	1.200,00
162.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL +APLICADOR 100MG/G	BISNAGA	100	6,20	620,00
163.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRASCO 100ML	300	3,20	960,00
164.	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL+APLICADORES	CREME	200	6,50	1.300,00
165.	MIRTAZAPINA 30MG	CÁPSULA	3.000	2,00	6.000,00
166.	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI	POMADA	1.000	1,85	1.850,00
167.	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	40.000	0,11	4.400,00
168.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	40.000	0,09	3.600,00
169.	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO 15ML	500	2,49	1.245,00
170.	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	2.000	0,30	600,00
171.	NISTATINA 100000UI/G+ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G	POMADA	600	5,00	3.000,00
172.	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+APLICADOR	POMADA	400	4,00	1.600,00
173.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	FRASCO 50ML	300	4,20	1.260,00
174.	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA	1.500	0,30	450,00

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Município de Catanduvras

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

175.	NORESTISTERONA 0,35MG	CARTELA C/ 28 COMP.	70	12,45	871,50
176.	NORESTISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMPOLA	50	15,75	787,50
177.	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	2.000	0,35	700,00
178.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	800	0,45	360,00
179.	ÓLEO MINERAL 100%	FRASCO 100ML	250	4,45	1.112,50
180.	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	80.000	0,11	8.800,00
181.	OMEPRAZOL 40MG IV + DILUENTE	FRASCOS	3.000	11,50	34.500,00
182.	OXCARBAMAZEPINA 6%	FRASCO 100ML	50	1,05	52,50
183.	ÓXIDO DE ZINCO 25%	FRASCO 100G	100	4,80	480,00
184.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	25.000	0,07	1.750,00
185.	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	20.000	0,13	2.600,00
186.	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	FRASCO 15ML	2.000	1,29	2.580,00
187.	PAROXETINA 30MG	COMPRIMIDO	5.000	3,50	17.500,00
188.	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	FRASCO	60	12,00	720,00
189.	PERMETRINA 1%	FRASCO 100ML	150	4,85	727,50
190.	PERMETRINA 5%	FRASCO	100	6,49	649,00
191.	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	100	0,30	30,00
192.	PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	5.000	0,16	800,00
193.	POLIVITAMINICO 2ML	AMPOLAS	4.000	1,70	6.800,00
194.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO 60ML	400	4,89	1.956,00
195.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	9.000	0,19	1.710,00
196.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	9.000	0,15	1.350,00
197.	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	0,15	900,00
198.	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	18.000	0,05	900,00
199.	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	1,45	2.900,00
200.	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	1,00	2.000,00

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvras/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

201.	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML 2ML	AMPOLAS	3.000	1,00	3.000,00
202.	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	18.000	0,22	3.960,00
203.	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000	0,80	24.000,00
204.	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 30ML	FRASCO	30	23,00	690,00
205.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO (PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL)	ENVELOPE	500	0,90	450,00
206.	SALBUTAMOL 100MGC SPRAY JATO-DOSE	FRASCO 200 DOSES	600	14,00	8.400,00
207.	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FRASCO 100ML	300	1,40	420,00
208.	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250MCG	FRASCO	24	143,99	3.455,76
209.	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	500	0,84	420,00
210.	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	40.000	0,18	7.200,00
211.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	50.000	0,14	7.000,00
212.	SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SÓDIO 9,0%)	FRASCO 20ML	300	2,00	600,00
213.	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	500	0,50	250,00
214.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	CREME	200	5,25	1.050,00
215.	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIM A 40+80MG/ML	FRASCO 100ML	600	2,70	1.620,00
216.	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIM A 400+80MG	COMPRIMIDO	8.000	0,12	960,00
217.	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO 30ML	500	1,62	810,00
218.	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20.000	0,08	1.600,00
219.	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600	0,85	510,00
220.	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.000	2,00	2.000,00
221.	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	1.000	0,45	450,00

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

222.	VALPROATO SÓDICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	200	5,30	1.060,00
223.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	2.500	0,22	550,00
224.	VENLAFAXINA 75MG	CÁPSULA	10.000	0,80	8.000,00
225.	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	15.000	0,14	2.100,00
226.	VITAMINA A+D GOTAS	FRASCO 20ML	300	4,30	1.290,00
TOTAL					928.615,26

- 1 - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- 3 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
- 4 - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
- 5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
 - Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
 - CNDT
- 6 - A entrega deverá ocorrer em 03 (três) dias úteis após a solicitação emitida pela municipalidade.
- 7 - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
- 8 - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.



ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº xx/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	PRODUTOS	Unidade	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
TOTAL					



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **umentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- 1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- 5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.
- 6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO- O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, xx/xx/2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPFxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx – PR

Pregão Presencial nº. xxx/201x

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/201x, instaurado pelo Município de Xxxxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Xxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/201x**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação. _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

OBS:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que os dirigentes da empresa não possuem parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes de da Administração pública municipal.

Local e data _____/_____/_____.

Assinatura: _____



ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta e o arquivo da proposta do edital (KIT PROPOSTA), devem ser "baixados" no site da Prefeitura Municipal de Catanduvas (www.catanduvas.pr.gov.br).

Município de Catanduvras

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega
de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 08/2017

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO (x)

Abertura dia: xx/xx/2017

Recebemos do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>
--	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licitacao@catanduvras.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvras/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br